



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



DOCENTE DE EDUCAÇÃO

Edital nº 520/2024/DOCENTE DE EDUCAÇÃO

Guarulhos, 20 de agosto de 2024.

**EDITAL Nº520/2024**

**EDITAL DE CONSULTA PARA O CARGO DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 2024-2027**

O Departamento de Educação da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da UNIFESP, por meio da Comissão Consultiva designada pelo Conselho de Departamento, torna público o presente Edital de Consulta para preenchimento do cargo de Chefe e Vice-Chefe de Departamento do Departamento de Educação, e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

**I – DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**

1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura de chapas ao cargo de Chefe de Departamento e Vice-Chefe de Departamento de Educação.

1.2 Poderão candidatar-se professores efetivos da carreira do magistério superior lotados no Departamento de Educação.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas no período de 02 a 06 de setembro de 2024.

2.2. As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria do Departamento de Educação, no endereço <https://forms.gle/bsvFgkJ9oRveiQWe8>.

2.3. A lista de chapas inscritas será tornada pública a toda comunidade acadêmica após deferimento das inscrições pela Comissão Consultiva no dia 09 de setembro de 2024.

2.4. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de eventuais recursos contra chapa(s) inscrita(s). Estes, quando existirem, deverão ser apresentados à Comissão Consultiva por escrito, assinados e devidamente fundamentados.

2.5. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para defesa de recurso.

2.6. A lista final de inscritos será tornada pública a toda comunidade acadêmica após análise da Comissão Consultiva no dia 13 de setembro de 2024.

**III – DO MANDATO**

O mandato do Chefe e Vice-Chefe de Departamento será de 03 (três) anos, nos termos do §1º do Art. 39 do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.

**IV – DA MANIFESTAÇÃO E DO COLÉGIO CONSULTIVO**

4.1. A manifestação é livre e secreta e será registrada em cédula no momento da consulta.

4.2. O Colégio para Consulta do Chefe e Vice-Chefe de Departamento é formado pela totalidade dos docentes em atividade no Departamento, incluindo os professores substitutos; 2 (dois) representantes discentes do período vespertino e 2 (dois) do período noturno de cada curso de graduação vinculado ao Departamento de Educação; 1 (um) representante discente de cada curso de pós-graduação vinculado ao Departamento de Educação; 2 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, em conformidade com o previsto no §3º do Art. 3º do Regimento do Departamento de Educação.

4.3. Os professores regularmente afastados para qualificação têm direito à manifestação.

4.4. Cada eleitor deverá exercer seu direito de manifestar-se, não sendo permitida manifestação por procuração.

**V – DA CAMPANHA**

5.1. A campanha das chapas poderá ser iniciada após a aceitação e registro da candidatura, no período de 16 a 27 de setembro de 2024.

**VI – DA CONSULTA**

6.1. A consulta para escolha de chefe(a) e vice-chefe(a) do Departamento de Educação pelo Colégio Consultivo será realizada em votação on-line, em link que será divulgado até 29 de setembro de 2024.

6.2. A consulta ocorrerá no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2024.

6.3. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

6.4. Os votos serão realizados por meio eletrônico através da intranet da Unifesp.

6.5. Durante o período de votação o sistema ficará disponível 24 horas por dia.

6.6. A validação do voto será através de login e senha pessoal da intranet

**VII – DA APURAÇÃO**

7.1. A apuração dos votos será realizada no dia útil subsequente ao término da votação, dia XX, pela equipe do STI que irá disponibilizar o relatório de apuração gerado pelo Sistema Eletrônico de Votação da Unifesp.

7.2. Será indicada a chapa que obtiver a maioria simples das manifestações válidas.

- 7.3. Será divulgado o resultado prévio por meios eletrônicos oficiais de comunicação da comunidade acadêmica no dia 03 de outubro de 2024.
- 7.4. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a interposição de recurso contra o resultado prévio.
- 7.5. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação e defesa contrarrecurso do resultado prévio.
- 7.6. A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Consultiva, no dia 08 de outubro de 2024, por meios eletrônicos oficiais de comunicação.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As cédulas serão conferidas previamente, de modo remoto, pela Comissão Consultiva.
- 8.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Consultiva.
- 8.3. A homologação dos resultados da Consulta será feita pela Congregação da EFLCH.
- 8.4. Os trâmites da posse serão orientados pelas normas previstas na Universidade Federal de São Paulo.

---

Profa. Dra. Celia Regina Batista Serrao  
Membro da Comissão Consultiva e Presidente da Mesa  
Docente do Departamento de Educação

---

Prof. Dr. João do Prado Ferraz de Carvalho  
Membro da Comissão Consultiva  
Docente do Departamento de Educação

---

Profa. Dra. Maria Angélica Pedra Minhoto  
Membro da Comissão Consultiva  
Docente do Departamento de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Joao do Prado Ferraz de Carvalho, Docente**, em 21/08/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angélica Pedra Minhoto, Docente**, em 21/08/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Batista Serrao, Docente**, em 22/08/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **2305880** e o código CRC **CC50C345**.

Estrada do Caminho Velho, 333 - Bairro Jardim Nova Cidade - Guarulhos - SP CEP 07252-312 - <http://www.unifesp.br>